



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA
E-mail: cpla@icatu.ma.gov.br

EDITAL RETIFICADO

I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Formação de Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa(s) especializada em manutenção, limpeza e recuperação de poços artesianos nos Distritos e povoados na forma estabelecida em planilhas Anexo, de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, na Cidade de Icatu, no Estado do Maranhão.

II. REPARTIÇÃO INTERESSADA:

Secretaria Municipal de Obras.

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 356/2021

IV. NÚMERO DE ORDEM:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-CPL

V. ADJUDICAÇÃO

Menor Preço Global

VI. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Unitário

VII. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º, INCISO VII DA LEI Nº 10.520/2002);
ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CF/88 ART. 7º, INCISO XXXIII, LEI Nº 9.854/99, LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V E DECRETO 4.358/2002);
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 32, § 2º);
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA E PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ME/EPP;
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VIII. VALOR ESTIMADO

R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

IX PAGAMENTO

Até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

X. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES

XI. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

ENDEREÇO: Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

DATA: **14 de abril de 2021**

HORÁRIO:

09h00min



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA
E-mail: epf@icatu.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **9h00min do dia 14 de abril de 2021**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Presencial, do tipo **Menor Preço Global**, em regime de Empreitada por Preço Unitário, de interesse da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Icatu, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A presente licitação será regida pela **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, bem como subsidiariamente pela **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e demais legislações aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital, e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A sessão pública será realizada na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da **Prefeitura Municipal de Icatu**, nesta Cidade, e conduzida pelo Pregoeiro com a ajuda da **EQUIPE DE APOIO**.

A **PROPOSTA**, bem como a documentação para **HABILITAÇÃO**, será entregue ao Pregoeiro e sua **EQUIPE DE APOIO** no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital de Licitação.

Ocorrendo **decretação** de feriado ou outro fato **superveniente** que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO:

- 1.1.** Conforme as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2.** Formação de Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa(s) especializada em manutenção, limpeza e recuperação de poços artesanais nos Distritos e povoados na forma estabelecida no Termo de Referência **Anexo – I**.
- 1.3. Especificações do serviço Anexo - I.**
- 1.4.** O valor máximo para a contratação deste objeto é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) conforme detalhado no **Termo de Referência - Anexo I** desde Edital.
- 1.5.** O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **Anexo I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA
E-mail: cpli@icatu.ma.gov.br

- 2.1.** Poderá participar deste **PREGÃO** o interessado que atenda às exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação, podendo ser ou não inscrito no Cadastro Geral de fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Icatu, ou em qualquer Cadastro de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e ou Municipal.
- 3. DOS IMPEDIMENTOS:**
- 3.1.** Não poderão participar, direta ou indiretamente desta licitação:
- 3.1.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.
- 3.1.2.** Pessoa natural ou jurídica que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município de Icatu ou qualquer de seus Entes da Administração Direta, indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.
- 3.1.3.** Empresas que tenham sócio, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou ainda cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau destes.
- 3.1.4.** Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- 3.1.5.** Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.1.6.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.1.7.** Empresas que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**
- 4.1.** Na sessão Pública de recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão atuar na fase de lances e na prática de demais atos inerentes ao **PREGÃO**.
- 4.2.** No início da sessão será aberto o Credenciamento e o Pregoeiro fará as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou Credenciamento dos licitantes através da apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:
- 4.2.1.** Se o licitante se fizer representar por seu sócio/proprietário deverá este apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos e eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.2.2.** O ato construtivo de que trata o item anterior deverá estar acompanhado da cópia da cédula de identidade e CPF de todos os seus sócios, dirigentes ou proprietário, conforme o caso.
- 4.2.3.** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, além do documento solicitado na alínea acima, a apresentação dos documentos seguintes:
- 4.2.3.1.** Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto do credenciado, devidamente autenticada;
- 4.2.3.2.** Procuração ou Carta Credencial, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.
- 4.2.3.3.** O instrumento de Procuração, ou equivalente de que trata o item anterior deverá estar acompanhado de cópia dos atos constitutivos da empresa de que trata o item 4.2.1, e 4.2.2.
- 4.3.** Somente participarão da fase de lances verbais os licitantes Credenciados. Os licitantes que decidirem pela entrega dos Envelopes sem que se efetive o devido Credenciamento, somente participará do certame com o preço constante da sua **PROPOSTA**.
- 4.4.** A cada Sessão Pública realizada deste Pregão o credenciamento será conferido pelo Pregoeiro, exceto quando na sessão subsequente a licitante estiver sendo representada pelo o mesmo representante da sessão anterior.
- 4.5.** Será admitido apenas um representante para cada empresa, sendo vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**.
- 4.6.** **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participem desta Licitação, para comprovação de sua condição, deverão apresentar junto ao credenciamento Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, acompanhado da certidão emitida pela junta comercial que comprove tal enquadramento.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
 Comissão Permanente de Licitação
 CNPJ: 05.296.298/0001-42
 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA
 E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

4.7. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

4.8. Os documentos para o Credenciamento serão apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório competente ou em cópia autenticada previamente pelo Pregoeiro ou pela **EQUIPE DE APOIO** e serão entregues ao Pregoeiro separadamente dos Envelopes de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, no início da abertura da Sessão Pública do certame, conforme indicado neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão entregues ao Pregoeiro no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital por intermédio de seus representantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - CPL
ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
LOCAL: ICATU-MA
NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - CPL
ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
LOCAL: ICATU-MA
NOME DA EMPRESA LICITANTE

5.2. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou previamente por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** como também pelo Pregoeiro ou por membro da **EQUIPE DE APOIO**, mediante a apresentação do documento original, até 12 (doze) horas antes da data marcada para a abertura do certame.

5.3. No ato da entrega dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA
E-mail: epl@icatu.ma.gov.br

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme exigência constante do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III** deste Edital.

5.4. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante deste **subitem**, acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório por lei.

5.4.1. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.4.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada de acordo com o anexo deste Edital, em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar os seguintes elementos:

5.4.3. Razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na **PROPOSTA** deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento dos serviços.

5.4.4. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, BDI, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.5. Caso a Licitante venha a sagrar-se vencedora na fase de lances, terá que apresentar a readequação da sua proposta com os novos preços ofertados, ITEM 12.6.2 do Edital.

5.4.5.1.A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.5.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

- 5.4.5.3.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 5.4.5.4.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 5.4.5.5.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 5.4.5.6.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderão incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 5.4.5.7.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 5.4.5.8.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 5.4.5.9.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.4.5.10.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.4.5.11.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.5.12.** Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.4.5.13.** Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA
E-mail: epla@icatu.ma.gov.br

5.4.5.14. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, e a vigência dos contratos limitar-se-á ao fim do exercício financeiro do ano em que forem firmados.

5.4.5.15. Declaração de Elaboração independente da Proposta.

5.4.5.16. Após a abertura das Propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

5.4.5.17. Uma vez classificada a **PROPOSTA** também não será admitida desistência retificações ou alterações nas condições estipuladas, exceto no caso de **NOVA PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.

5.4.6. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU** para manter o preço proposto.

5.4.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.5. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

5.6. A **PROPOSTA**, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

- 5.8. Não serão consideradas **PROPOSTAS** apresentadas por internet, via postal ou fac-símile. A **PROPOSTA** deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações constantes deste Edital.
- 5.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Para facilitar a o registro das propostas em nossos sistemas, solicitamos que além da proposta escrita, seja entregue a Comissão de Licitação proposta em mídia eletrônica ou optica, em formato aberto, Excel ou equivalente, o que poderá ser feito dentro ou fora do envelope com a proposta
6. **DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO:**
- 6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o Pregoeiro, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do Credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**.
- 6.2. No Credenciamento, o licitante ou seu representante, deverá identificar-se e comprovar mediante o documento de Credenciamento definido no **item 4** deste Edital, a existência dos poderes necessários para formulação das **PROPOSTAS** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.3. Após o Credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará o número de participantes no certame e em seguida fará o recebimento dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO**, assim como o da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigida no **subitem 5.3** deste Edital.
- 6.4. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** impedirá que o licitante participe deste **PREGÃO**.
- 6.5. Após o encerramento do Credenciamento o Pregoeiro dará início a abertura dos Envelopes de **PROPOSTAS**, nos procedimentos abaixo declinados, não sendo mais aceita a partir daí, participação de licitante retardatário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

- 6.6. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as **PROPOSTAS**. Os preços propostos serão lidos em voz alta pelo Pregoeiro, sendo as mesmas rubricadas pelo Pregoeiro e pela **EQUIPE DE APOIO** e selecionadas para a fase de lances.
- 6.7. Seleção das **PROPOSTAS** para a fase de lances iniciando-se com a **PROPOSTA** escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as daquelas com preços até 10% (dez por cento) superior à de menor preço selecionada.
- 6.8. Não havendo pelo menos **TRÊS PROPOSTAS** escritas de preços iniciais nas condições definidas no item anterior o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4, inciso IX da Lei nº 10.520/2002, classificará as melhores Propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas e adotará os seguintes critérios:
- 6.8.1. Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores Propostas subsequentes, completando o número de três, para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;
- 6.8.2. Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma Proposta subsequente, visando completar o número de três para que seu autor possa apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes qualquer que seja o preço inicialmente ofertado.
- 6.8.3. Caso não haja representante credenciado, dentre os licitantes convocados para completar o número de três Propostas, serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes na Proposta inicial, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- 6.8.4. O Pregoeiro colocará as **PROPOSTAS** em ordem crescente dos preços cotados para que os licitantes selecionados para a fase de lances participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.
- 6.8.5. Iniciada a fase competitiva o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, para que de forma sequencial, apresentem lances verbais, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante detentor da Proposta de **MAIOR PREÇO**, até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar.
- 6.8.6. A oferta dos lances será efetuada quando o Pregoeiro conferir a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços ofertados até que as empresas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro. Icatu – MA
E-mail: cpliz@icatu.ma.gov.br

licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

- 6.8.7.** O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.8.8.** O licitante que desistir de apresentar lance verbal, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das **PROPOSTAS**.
- 6.8.9.** Caso duas ou mais **PROPOSTAS** iniciais apresentem preços iguais, o Pregoeiro realizará sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, vedada a oferta de lance verbal com vista ao desempate.
- 6.8.10.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor **PROPOSTA** escrita e o valor da licitação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o Proponente.
- 6.9.** Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com os licitantes devidamente credenciados, aptos para tal fim.
- 6.10.** Encerrada a etapa de lances e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a **PROPOSTA** considerada primeira classificada para a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, do ato convocatório, desclassificando-a se for incompatível com essas exigências.
- 6.11.** No julgamento da **PROPOSTA**, será considerada vencedora a **PROPOSTA** que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR VALOR**.
- 6.12.** Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que:
- 6.12.1.** Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 6.12.2.** Apresentar, na composição de seus preços:
- 6.12.2.1.** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado, de forma que evidencie preços manifestamente inexequíveis – considerada aquelas que não venham a ser demonstrada pelo licitante, mediante solicitação do Pregoeiro, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

- 6.12.2.2.** Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global;
- 6.12.2.3.** Considerando que o regime de execução é empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 6.12.3.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.12.4.** O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.12.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 6.12.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.12.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio aos participantes, com antecedência de no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão licitatória.
- 6.13.** Verificada a aceitabilidade da Proposta de menor lance a mesma será declarada **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** procedendo o Pregoeiro à análise de sua documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições definidas neste Edital.
- 6.14.** Após a fase de classificação, não caberá desistência de **PROPOSTA**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo **MUNICÍPIO**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

- 6.15.** Proclamado o vencedor do certame, o licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo no máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados do encerramento da Sessão, a **NOVA PROPOSTA** com os valores respectivos readequados aos lances vencedores, acompanhada de todas as peças, apresentada na proposta Inicial.
- 6.16.** **A proposta reajustada deve ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, em formatos compatíveis com o Word, Excel ou equivalente para o e-mail da CPL informado neste edital.**
- 6.17.** Considerada regular a **NOVA PROPOSTA**, será adjudicado o objeto desta licitação à empresa declarada vencedora.
- 6.18.** Na hipótese da não apresentação da **NOVA PROPOSTA** no prazo determinado neste edital e, ainda, na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** ocorrerá a desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo o Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.
- 6.19.** O **PREGOEIRO**, sempre que for necessário, poderá solicitar análise da **PROPOSTA** por Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Icatu, como também realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a **PROPOSTA** sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**.
- 6.20.** A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontra a **PROPOSTA**, podendo resultar em sua desclassificação.
- 6.21.** Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o MUNICÍPIO para manter o preço proposto.
- 7. DO DIRETO DE PREFERÊNCIA NA FASE DAS PROPOSTAS:**
- 7.1.** Encerrada a fase de lances, e, o Pregoeiro, por força da Lei Complementar nº 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelos artigos 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:
- 7.1.1.** Identificar-se-ão as Propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver, empate entre as **PROPOSTAS**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro. Icatu - MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

- 7.1.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada nas condições do item anterior, melhor classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Pregoeiro situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada.
- 7.1.3.** A não apresentação de **PROPOSTA** no prazo definido no item anterior implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº123/2006, devendo ser convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.1.4.** No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o desempate.
- 7.1.5.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** à Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 7.2.** Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do **ENVELOPE Nº 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar para verificação do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste Edital.
- 7.3.** Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas quanto a **HABILITAÇÃO**, será **INABILITADO**, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e após nova negociação, procederá à análise da **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 7.4.** Se todos os Licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito dias) úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas, que ocasionaram a sua **DESCLASSIFICAÇÃO**.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Das consultas prévias:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

- 8.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.1.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.1.2.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, com exceção da consulta ao SICAF, as demais poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.4. É facultado ao licitante, juntar os documentos referentes as consultas acima, no envelope de HABILITAÇÃO.**
- 8.1.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.6.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.7.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

- 8.1.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de
- 8.2.** Para Habilitação no presente **PREGÃO** o **Envelope N.º 02** deverá conter, em via única, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada pelo pregoeiro/equipe de apoio ou cartório, os documentos seguintes:
- 8.3. Relativa à Habilitação Jurídica:**
- 8.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante;
- 8.3.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.3.5.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.3.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4. Relativa à Regularidade Fiscal:**
- 8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA
E-mail: epl@icatu.ma.gov.br

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 8.4.5.** Prova de Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (SESSENTA) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
- 8.4.5.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 8.4.5.2.** Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa.
- 8.4.6.** Prova de Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (SESSENTA) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
- 8.4.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 8.4.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa.
- 8.4.7.** Caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 8.5.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.5.3.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.5.4.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} + \text{Ativo Total}}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.1.1.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar Capital Social Integralizado de no mínimo 10% (dez por centos) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.5.5.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

8.6. Relativa à Qualificação Técnica:

- 8.6.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

- 8.6.2.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante.
- 8.6.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT,
- 8.6.4.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 8.6.4.1. A comprovação solicitada no item anterior poderá ser substituída pela declaração de futura contratação do respectivo profissional, com a indicação daquele que será nomeado como responsável técnico dos serviços a serem contratados;
- 8.6.4.2. A licitante deverá comprovar a qualificação técnica de geólogo, como responsável técnico.
- 8.6.5.** Independente da forma do vínculo do Profissional, a licitante deverá apresentar Declaração de Compromisso de participação direta e permanentemente, a serviço da PROPONENTE, das obras objeto desta licitação.
- 8.6.6.** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 8.6.7.** As licitantes, quando ou se, solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante.
- 8.6.8.** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

8.7. Relativa à Habilitação Trabalhista:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA
E-mail: eplic@icatu.ma.gov.br

8.7.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

8.8. Outros documentos:

8.8.1. DECLARAÇÃO expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo, ANEXO VI deste Edital, de que não existem fatos que impeçam a participação no Processo licitatório afirmando ainda da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.

8.8.2. DECLARAÇÃO expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo no **ANEXO V do Edital**, informando que não mantém **relação e** trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

9.1. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e, **INABILITADOS** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante o que determina o artigo 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº123/2006.

9.2. Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte previsto no artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

9.3. Se todos os **Licitantes** forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das **PROPOSTAS**, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas, que ocasionaram a sua **DESCLASSIFICAÇÃO**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

- 9.4. O **PREGOEIRO** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7. Os atestados de capacidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 9.8. Todas as declarações deverão estar em papel timbrado da licitante e devidamente assinada por seu representante legal.
- 9.9. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelos licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.
- 9.10. Os documentos para **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original ou em cópias legíveis, previamente autenticadas em Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**, com antecedência mínima de 12 (doze) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- 9.11. As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**, nos termos do artigo 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93 poderão apresentá-lo na **HABILITAÇÃO** deste **PREGÃO**, em substituição aos documentos exigidos relativa a Habilitação Jurídica deste Edital.
- 9.12. O **MUNICÍPIO** manterá em seu poder, através da Comissão Permanente de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 9.13. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante, ou de qualquer outro documento caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o, ainda, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA
E-mail: eplicatu.ma.gov.br

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO:

- 10.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** toda a documentação exigida para a **HABILITAÇÃO** deste Edital ainda que os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, exigidos neste Edital apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 10.2.** Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal apresentada pelo licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Pregoeiro, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.
- 10.3.** A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no **item 11.2** deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.
- 10.4.** A Comprovação da Regularidade Fiscal do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- 11.1.** Após a publicação do resultado da licitação, e quando convocadas, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL para **assinar a Ata de Registro de Preços**.
- 11.2.** O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.
- 11.2.1.** Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta) dias** antes de findo o prazo de validade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu - MA

E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

- 11.2.2.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.
- 11.2.3.** É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.
- 11.2.4.** Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
- 11.2.5.** A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Icatu, representado pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** ou pela Secretaria Requisitante, (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva.
- 11.2.6.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.3.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1.** Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pelo o Órgão Gerenciador.
- 12.1.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.
- 12.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

- 12.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e o quantitativo esteja em conformidade com o Decreto número 7.892/2013, que complementa o artigo 15 da Lei 8666 de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 9.488/2018 que Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 12.3.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 12.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.5.** O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 12.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 12.6.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 12.6.2.** Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 12.6.3.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

12.6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

13.1.1. Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

13.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.3. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

13.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.5. Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.6. Forem aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

13.6.1. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

13.6.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA
E-mail: eplic@icatu.ma.gov.br

- 14.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**
- 15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão.
- 15.2.** Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, por meio de protocolo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões na mesma forma, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor.
- 15.6.** O encaminhamento do eventual Recurso e eventuais contrarrazões será por intermédio do Pregoeiro, devendo ser entregue por escrito.
- 15.7.** Havendo Recurso o Pregoeiro, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informados, à consideração que proferirá decisão definitiva. Julgado o Recurso, emitirá a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto da licitação ao licitante vencedor, após ter sido o mesmo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro.
- 15.8.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

15.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.10. A ausência da presença física do licitante na Sessão Pública deste **PREGÃO**, no momento da divulgação do licitante vencedor, impossibilitará o ingresso de Recurso implicando a decadência do direito.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da Proposta.

16.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **MUNICÍPIO**.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

16.5. Se a impugnação for acolhida, o Pregoeiro designará nova data para a realização do certame.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Declarado o vencedor, e não havendo manifestação de Recursos, o Pregoeiro fará a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado ao vencedor e seguidamente encaminhará os autos para homologação.

17.2. Havendo recurso a adjudicação do objeto ao vencedor é atribuição da **SECRETARIA MUNICIPAL** de administração, que também procederá à homologação do certame.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE na forma prevista no Termo de Referência.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

22.1. Não será exigida garantia de execução para o presente contrato.

23. DA CONTRATAÇÃO.

23.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

23.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

23.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.4. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

23.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

- 23.6.** O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.
- 23.7.** O fornecedor deverá prestar os serviços ou entregar os bens no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 24.1.** Por se tratar de licitação para formação de registro de preços, a dotação orçamentária e/ou financeira será informada na ocasião da formalização do(s) contrato(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços.

25. DAS PENALIDADES:

- 25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 25.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.5.** Não mantiver a proposta de preços vencedora da licitação;
- 25.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

E-mail: epl@icatu.ma.gov.br

- 25.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25.3.** Em caso de atraso injustificado ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória dos serviços contratados, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:
- 25.4.** Caso o valor, não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 25.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.7.** As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Município.
- 25.8.** Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.
- 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 26.1.** Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis ao presente procedimento.
- 26.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

- 26.4.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as regras deste Edital.
- 26.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 26.6.** Os licitantes deste **PREGÃO** sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.
- 26.7.** No julgamento da **PROPOSTA** o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da **PROPOSTA**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.8.** Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.
- 26.9.** Este edital e seus anexos estão à disposição das interessadas na Comissão Permanente de Licitação-CPL, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 as 13:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos. Os esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail: cplcatulicitacao@gmail.com,
- 26.10.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da **EQUIPE DE APOIO**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço e horário registrados, obedecidos os seguintes critérios:
- 26.10.1.** Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados na **CPL** até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos Envelopes.
- 26.10.2.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **MUNICÍPIO**.
- 26.11.** Os esclarecimentos da **CPL** aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

- 26.12.** É facultado ao **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, proceder em qualquer fase desta licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.
- 26.13.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.
- 26.14.** Todos os documentos apresentados neste certame deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope n.º 2**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, a exceção daqueles cuja validade é indeterminada, a exemplo dos atos constitutivos e atestados de capacidade.
- 26.15.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.
- 26.16.** Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º, INCISO VII DA LEI Nº 10.520/2002);

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CF/88 ART. 7º, INCISO XXXIII, LEI Nº 9.854/99, LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V E DECRETO 4.358/2002);

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 32, § 2º);

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA E PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

Icatu - MA, 25 de março de 2021

Jayzon Torres Chaves
Secretário de Administração

Gilmar Vaz Gomes
Secretário de Obras e Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Formação de Registro de Preços para Futura e eventual Contratação, tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a contratação de empresa especializada para manutenção, limpeza e recuperação de poços artesianos nos Distritos e povoados de Icatu, MA, compreendendo a retirada, conserto, fornecimento e instalação de bombas submersas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

1.2. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura dela, a vigência dos contratos limitar-se-á ao fim do exercício financeiro do ano em que forem firmados.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para manter o adequado funcionamento dos poços e bombas que realizam o abastecimento público de água nos Distritos e povoados de Icatu - MA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. O objeto da presente licitação, se enquadra como Fornecimento Comum na forma do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, a ser licitado pela modalidade Pregão na forma de referida lei.

3.2. O Regime de execução do contrato será empreitada por Preço unitário.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Adoção do Sistema de Registro de Preços dá-se, por se tratar de serviços comuns parcelados, demanda incerta e por poder atender a mais de um órgão da Administração Municipal, conforme Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

- 4.2. Após a publicação do resultado da licitação, e quando convocadas, as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 4.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.
- 4.4. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.
- 4.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Icatu, representado pela Secretaria de Administração (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva.
- 4.7. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 4.8. Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.
- 4.9. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 4.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.10.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e o quantitativo esteja em conformidade com o Decreto número 7.892/2013, que complementa o artigo 15 da Lei 8666 de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 9.488/2018 que Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

- 4.10.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.10.4.** Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.10.5.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.10.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 4.10.7.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL (órgão gerenciador), quando:
- 4.10.8.** Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- 4.10.9.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.11.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 4.11.1.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 4.11.2.** Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.11.3.** Forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 4.11.4.** Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.
- 4.11.5.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 5.1.** Os interessados em participar da execução dos serviços deverão ser necessariamente empresas especializadas em perfuração e manutenção de poços artesianos e bombas, com registro no CREA-MA e possuir equipe técnica altamente qualificada e experiente, a qual devem obrigatoriamente incluir Geólogo, como Responsável Técnico pela empresa.
- 5.2.** A comprovação solicitada no item anterior poderá ser substituída pela declaração de futura contratação do respectivo profissional, com a indicação daquele que será nomeado como responsável técnico dos serviços a serem contratados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA
E-mail: epla@icatu.ma.gov.br

5.3. Fica o profissional obrigado a recolher uma A.R.T. para desempenho de cargo ou função, que identifique sua responsabilidade técnica pela empresa e A.R.T. de obra/serviço por atividade desenvolvida.

5.4. LISTA DOS POVOADOS DA SEDE DOS LOCAIS ONDE EXISTEM POÇOS PERFURADOS:

Ribeira, Boca da Mata, Prata; Vista Alegre, Moinho, Sede; Mata, Jussatuba, Santa Maria, Camboa; Boa Vista, Anajatuba, Centro Velho, Salgado, Itatuaba; Sertãozinho, Boi Cavallo, Santo Antonio dos Caboclos, Itatuaba; Jaburu, Boqueirão; Ananás, Itatuaba, Jacarei Vilela; Mirinzal, Rio do Meio, Itatuaba; Bom Sucesso, Itatuabinha, Jirimico; Prata, Santa Rosa, Jordão, Mata de São Miguel; Boa Vista, Cabral, São Paulo, Olho D'água, Armazém, Estirão; Santa Isabel, Palmeiras, Timbotiua, Itapera, Itapera, Mamuna, Retiro, Pedro Gonçalves, Itapera, Mamuna, Retiro, Rio Novo; Bom Passar, Timbo, Itatuaba; Jaburu, Vila Pelé, Matinha, Mangueiras, Boqueirão, Caititu; Prainha, Monte Alegre, Manajuí; Rio Raimundo Cruz, Sertãozinho; Jordão, Bom Sucesso, Mata de São Miguel, Boa Vista dos Ribeiros; Tapera de Apolônio, São João, Santa Luzia, Matinha; Batalha, Ronca, Arenga, Itatuaba; Caratatiua, Boi Cavallo, Bom Gosto, Riozinho; Jurupari, Santo Antônio dos Caboclos; Centro Velho, Salgado; Prainha, Manajui, Caratatiua, Itatuaba; Arraial, Mata, Peral, Axixá; Salgado, Anajatuba, Centro Velho; São João, Matinha, Tapera de Apolônio.

6. DOS SERVIÇOS:

6.1. A empresa será responsável pela execução dos serviços especificados a seguir:

- Retirada e colocação de conjunto moto bomba
- Manutenção de bomba submersa
- Fornecimento e instalação de bomba submersa
- Limpeza (desinfecção e desobstrução) do poço artesiano
- Teste de vazão de produção
- Monitoramento de corrente elétrica, nível estático e dinâmico
- Perfilagem ótica
- Elaboração do processo de Regularização do uso das águas subterrâneas junto a SEMA, (Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Maranhão)

6.2. Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço é unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas TABELAS DO SINAPI REFERENTE A UNI-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA
E-mail: epl@icatu.ma.gov.br

DADE DA FEDERAÇÃO, vigente há época da execução do serviço demandado, aplicando-se o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE VENCEDORA.

- 6.3.** Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam da tabela abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VALORMÉ- DIOUNITÁ- RIO	VALOR MÉ- DIO GLO- BAL
1	Manutenção de bomba submersa incluindo substituição de peças	XX	Serviço	XXX	XXX
2	Teste de vazão de produção	XX	Serviço	XXX	XXX
3	Monitoramento de corrente elétrica, nível estático e dinâmico	XX	Serviço	XXX	XXX
4	Manutenção do quadro elétrico	XX	Serviço	XXX	XXX
5	Retirada e recolocação de conjunto motobomba	XX	Serviço	XXX	XXX
6	Fornecimento e instalação de bomba submersa	XX	Serviço	XXX	XXX
7	Limpeza (desinfecção e desobstrução) do poço tubular	XX	Serviço	XXX	XXX
8	Perfilagem ótica	XX	Serviço	XXX	XXX
9	Tamponamento de poço tubular	XX	Serviço	XXX	XXX
10	Elaboração de Processo de Regularização de Uso das Águas Subterrâneas junto ao IGAM-MG	XX	Serviço	XXX	XXX
11	Km de rodagem (ida e volta)	XX	Km	XXX	XXX
TOTAL					XXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

6.4. A composição do preço dos serviços cobrados deverá seguir as publicações de referência SINAPI, com data base do mês do respectivo serviço e BDI de 25% (vinte e cinco por cento). Caso o serviço não contenha na tabela SINAPI deverá ser composto pela Secretaria Municipal de Obras, através da média obtida por pesquisa de mercado com no mínimo 03 empresas, para posterior pagamento ao contratado.

6.5. O critério de julgamento da licitação será o menor preço global, o qual será aferido com o maior percentual de desconto ofertado sobre o valor orçado da licitação, 480.000.00 (quatrocentos e oitenta mil reais) percentual esse que será aplicado sobre as tabelas do SINAPI referente à unidade da federação do licitante, do mês vigente, quando da execução dos serviços objeto deste edital.

6.6. Na proposta apresentada deverá conter o valor global, com o percentual utilizado para desconto a ser utilizado durante a execução dos serviços.

7. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO CONSTRUTIVA:

7.1. Todos os procedimentos técnicos adotados para a execução dos serviços de engenharia necessários estão detalhados no Caderno de Execuções Construtivas, parte integrante deste Termo de Referência e deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT pertinentes.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Por tratar – se de Registro de Preço não há necessidade de explicitar a DOTAÇÃO, as despesas oriundas da execução do contrato serão apropriadas na dotação orçamentária, que serão devidamente classificadas de acordo com os empenhos do serviço executado, Dotação essa informada da Lei Orçamentária Anual LOA 2021 do Município de ICATU/MA.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado da presente contratação é de 480.000.00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

10. DOS PRAZOS

10.1. O período de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposição na Lei nº 8666/93.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão da nota fiscal e planilha de medição de serviços executados, devidamente atestados pelos técnicos da Secretaria;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro. Icatu - MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

- 11.2.** A planilha de medição e relatórios dos serviços e consertos realizados, deverão ser anexados à Nota Fiscal correspondente.
- 11.3.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 11.4.** Os serviços serão pagos de acordo com os serviços efetuados, mediante a emissão da Nota Fiscal dos Serviços, devidamente atestada pelo servidor designado da Secretaria Municipal de Obras, acompanhada do empenho e Certidões Negativas no âmbito MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL, com validade compatível à data do pagamento.
- 12.** A composição do preço dos serviços cobrados deverá seguir as publicações de referência SINAPI, com data base do mês do respectivo serviço e BDI de 25% (vinte e cinco por cento). Caso o serviço não contenha na tabela SINAPI deverá ser composto pela Secretaria Municipal de Obras, através da média obtida por pesquisa de mercado com no mínimo 03 empresas, para posterior pagamento ao contratado.
- 12.1.** O pagamento será realizado em até 30 dias após a aprovação do boletim de medição.
- 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 13.1.** Caberá a CONTRATANTE indicar o FISCAL DO CONTRATO devidamente nomeado;
- 13.2.** Ao FISCAL DO CONTRATO compete observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Icatu-MA, e à terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O FISCAL do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97.
- 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 14.1.** A contratada apresentará à CONTRATANTE relação nominal e atestado de qualificação técnica dos funcionários;
- 14.2.** A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento de honorários de seus funcionários e contratação de serviços terceirizados, recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.
- 14.3.** A CONTRATADA fornecerá crachá de identificação, de uso obrigatório, em que constem o nome da empresa, o do profissional, função e a fotografia do portador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu - MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

- 14.4.** A CONTRATADA fornecerá itens de segurança aos seus profissionais, conforme exigência das normas de segurança do trabalho.
- 14.5.** A CONTRATADA deverá facilitar as ações do FISCAL do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- 14.6.** A CONTRATADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes do Contrato.
- 14.7.** A CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 14.8.** A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza e decoro.
- 14.9.** A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico - Financeira da Empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais; quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões que visem contribuir com o aprimoramento da execução do objeto desta contratação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 14.10.** A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao FISCAL do Contrato.
- 14.11.** A CONTRATADA preservará a CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.
- 14.12.** A empresa CONTRATADA deverá facilitar a comunicação e prestar o atendimento da demanda a qualquer momento que a CONTRATANTE necessitar.
- 14.13.** A empresa CONTRATADA deverá emitir Termo de Garantia para as bombas novas adquiridas de no mínimo 3 (três) meses, contados a partir do recebimento da mesma.
- 14.14.** A empresa CONTRATADA deverá pagar todas as taxas referentes ao processo de Outorga, inclusive caso haja necessidade de retificações.
- 15. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**
- 15.1.** Na Proposta de Preços (ANEXO), a proponente deverá incluir nos custos, as despesas com transporte, combustível, mão de obra, diárias, hospedagem, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nas prestações dos serviços.
- 15.2.** Os custos dos deslocamentos dos técnicos da CONTRATADA estarão inclusos nos preços propostos para as visitas de manutenção.
- 15.3.** O início da prestação dos serviços se dará mediante Ordem de Serviço, devendo o atendimento ser realizado no prazo máximo de 36 horas, podendo ocorrer inclusive aos sábados, domingos ou feriados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

- 15.4.** Após cada atendimento para manutenção a CONTRATADA deverá apresentar, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, um relatório do atendimento realizado, especificando data, local, hora de chegada e saída no sistema, responsável pelo atendimento e relato da ocorrência com diagnóstico das causas possíveis que danificaram o conjunto moto bomba.
- 15.5.** Após a conclusão dos serviços de retirada e reinstalação da bomba submersa, o técnico da CONTRATADA responsável pelo atendimento deverá fazer o acompanhamento da operação do equipamento por um período mínimo de 1 (uma) hora, executando verificações necessárias para se certificar da normalidade do funcionamento.
- 15.6.** Após a conclusão dos serviços de consertos em bombas submersas retiradas dos poços, deverá ser emitido um laudo em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis com diagnóstico das possíveis causas do dano e a relação de peças utilizadas no reparo.

16. DAS SANÇÕES:

21.1 Na hipótese de descumprimento parcial ou total da adjudicatária, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa, de 2% que incidirá em cima do valor constado na OS em caso de reincidência.
- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

ICATU/MA, 25 de março de 2021.



Jayzon Torres Chaves
Secretário de Administração



Gabriel Yuri Lima
Secretário de Obras e Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro. Icatu - MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL

ANEXO II - CARTA CREDENCIAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ICATU-MA

(empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante no **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu - MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** sob as penalidades da **Lei** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL** de interesse da Prefeitura Municipal de Icatu, estando, portanto, apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL

ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL**

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos à **Prefeitura Municipal de Icatu** pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, **prestar os serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL**
3. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
4. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.
5. Ratificamos o preço total no valor de R\$ (), com desconto de XXX% sobre o valor estimado no Termo de Referência, para Contratação de empresa (xxxx) do Município de Icatu – MA.

INSERIR TABELA

6. O valor acima refere-se a estimativa dos serviços a serem prestados durante a vigência do contrato.
7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Fax, Celular, E-mail, (se houver) CNPJ N° _____ incluso o nome da Instituição Bancária nº, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA
E-mail: epl@icatu.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO
(C.F ART. 7º, inciso XXXIII, LEI Nº 9.854/99 E LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) _____ portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data do presente certame, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Icatu, __ de _____ de 2021

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
 Comissão Permanente de Licitação
 CNPJ: 05.296.298/0001-42
 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA
 E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL

.....[Identificação completa do representante da licitante],
 como representante devidamente constituído de[Identificação completa do
 licitante] doravante denominado licitante, para fins do disposto no item do Edital,
 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº _____ / _____ foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº/..... não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da do Pregão Presencial nº/..... não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/..... não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Icatu, __ de _____ de 2021

 (nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA E PLENO CONHECIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei nº 8.666/93

Icatu, __ de _____ de 2021

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Icatu, __ de _____ de 2021

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**, sediada na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretaria Municipal Interessada, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CIC nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº (xxx/2021, da licitação na modalidade Pregão nº (xxx/2021 CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Formação de Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa(s) especializada em manutenção, limpeza e recuperação de poços artesianos nos Distritos e povoados na forma estabelecida em planilhas Anexas, de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, na Cidade de Icatu, no Estado do Maranhão. no Município de Icatu/MA, classificado como serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA
E-mail: eplic@icatu.ma.gov.br

2.1 A prestação dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços e será executado da forma prevista no termo de referência e seus anexos.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da publicação do contrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

4.0 CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para a prestação dos serviços, que serão pagos, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção da prestação dos serviços realizado pela CONTRATADA.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA
E-mail: epl@icatu.ma.gov.br

7.0 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.0 CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.0 CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu - MA

E-mail: eplic@icatu.ma.gov.br

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.3 O serviço adicionado ao contrato deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA

E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas sob nenhuma alegação comunicações verbais.

18.0 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

18.1 É eleito o Foro da cidade de Icatu – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Icatu – MA de..... de 2021

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
 Comissão Permanente de Licitação
 CNPJ: 05.296.298/0001-42
 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro. Icatu – MA
 E-mail: gpl@icatu.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU, sediada na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretário Municipal de, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ n.º/XXXX-....com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº (XXX/2021, "*ex vi*") do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1.** O objeto da presente é a Formação de Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa(s) especializada em manutenção, limpeza e recuperação de poços artesanais nos Distritos e povoados na forma estabelecida em planilhas Anexas, de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, na Cidade de Icatu, no Estado do Maranhão., para atender as demandas dos Órgãos Participantes, conforme especificados no Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CPL**, ao qual a presente Ata passa a estar vinculada, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo Administrativo nº XXX/2021 – CPL, e conforme discriminado na tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu - MA

E-mail: eplic@icatu.ma.gov.br

2.0 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

2.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2 São Órgãos Participantes: _____ conforme os quantitativos detalhados no Termo de Referência.

3.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

4.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.0 CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA

E-mail: eplic@icatu.ma.gov.br

apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.8.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.8.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.8.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.8.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.9** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.
- 6.0 DAS PENALIDADES:**
- 6.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital.
- 6.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu - MA
E-mail: eplicatu.ma.gov.br

7.0 CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1** As condições gerais do fornecimento, ou a prestação dos serviços tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.
- 7.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
- 7.3** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 7.4** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
- 7.5** Fica eleito o foro da comarca da cidade de Icatu, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Icatu, XX de XXXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal

Nome da Empresa
Empresa Beneficiária